



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**CHAMADA PÚBLICA 1/2024 - CDAE/DREP/DGTG/RIFB/IFBRASILIA, de 26 de julho de 2024**

O Diretor Geral do *Campus* Taguatinga nomeado pela Portaria nº 746, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário da União, em 02 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a chamada para a participação de estudantes no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-Científico (PADTC) do 1º semestre/2024.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente Convocação destina-se apoiar financeiramente a participação do corpo discente em eventos técnicos e científicos de modo a contribuir para o desenvolvimento da formação intelectual, acadêmica, técnica e profissional.

1.1.1 Os eventos são: congressos, conferências, convenções, jornadas, fóruns, encontros, simpósios, seminários, feiras profissionais, minicursos, mesas-redondas, rodas de conversa, colóquios, workshops e oficinas.

1.2 O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico e Científico será viabilizado mediante repasse financeiro para:

I - Pagamento, total ou parcial, de inscrição no evento do qual o estudante participará;

II - Despesas, total ou parcial, referente à alimentação e hospedagem exclusivamente nos casos em que o evento ocorrer fora do Distrito Federal, tendo a cobertura dessa despesa limitada a 5 (cinco) dias;

III - Despesas, total ou parcial, referentes ao deslocamento entre o Distrito Federal e a cidade do evento ou despesas referentes ao deslocamento local, quando o evento for dentro do Distrito Federal

1.3 Os auxílios de alimentação, hospedagem e transporte de que se tratam os incisos II e III não serão repassados caso sejam disponibilizados e/ou organizados pelo Campus/IFB ou pela instituição responsável pelo evento.

1.4 Destaca-se que não serão custeadas despesas com a confecção de materiais (como banners, faixas e similares), compra ou confecção de protótipos e seus componentes ou itens similares.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 O apoio financeiro prestado pelo programa é reservado aos estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais de graduação; de nível técnico subsequente, integrado e PROEJA do *campus* Taguatinga, quais sejam:

2.1.1 Técnico Integrado em Eletromecânica;

2.1.2 Técnico Subsequente em Eletromecânica;

2.1.3 Técnico Subsequente em Manutenção e Suporte em Informática;

2.1.4 Técnico Subsequente em Modelagem do Vestuário ou Vestuário;

2.1.5 Técnico PROEJA em Artesanato;

2.1.6 Bacharelado em Ciência da Computação;

2.1.7 Licenciatura em Computação;

2.1.8 Licenciatura em Física;

2.1.9 Tecnológico em Automação Industrial;

2.1.10 Tecnológico em Design de Moda.

2.2 Para cada curso ofertado pelo *campus* Taguatinga será disponibilizado o valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverá ser destinado à inscrição, à despesa (hospedagem/alimentação) e ao transporte dos estudantes matriculados nos cursos presenciais de graduação, de nível técnico subsequente, integrado e PROEJA.

<b>3. DO CRONOGRAMA</b>	
Publicação da Chamada Pública	26/07/2024
Submissão das Propostas pelos estudantes ao seu respectivo Colegiado de Curso	26/07 a 16/08/2024
Reunião do Colegiado de Curso para definição dos critérios de avaliação e classificação dos projetos. Criação dos Processos no SUAP e envio dos projetos aprovados pelo Colegiado de Curso à CDAE	19/08 a 27/08/2024
Avaliação dos Processos e Envio para pagamento dos projetos aprovados	19/08 a 30/08/2024
Prestação de Contas	em até 15 (quinze) dias após o encerramento da atividade, limitada a data de 06/12/2024

#### **4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1 No período de 26/07 a 16/08 os estudantes deverão submeter as propostas ao Colegiado de Curso.

4.1.1 O estudante pode manifestar seu interesse e/ou apresentar sua proposta a qualquer um dos membros do Colegiado de Curso, que levará ao Colegiado para avaliação.

4.2 Os Colegiados de Curso deverão se reunir, no período de 19/08 a 27/08, para definição dos critérios avaliativos para seleção das propostas.

4.2.1 O Colegiado deverá privilegiar, sempre que possível, a ampliação do número de estudantes a serem atendidos;

4.2.2 O Colegiado deverá priorizar, sempre que possível, os estudantes com Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) calculado e deferido pela assistência estudantil;

4.2.3 Os critérios definidos pelo Colegiado de Curso deverão constar em Ata assinada por todos os presentes.

4.3. No período de 19/08 a 27/08 o Colegiado de Curso deverá selecionar, a partir dos critérios de pontuação pré-estabelecidos, os projetos de participação, bem como os recursos disponibilizados para cada um dos contemplados.

4.3.1 Deverá constar em ata a lista dos projetos selecionados e os recursos disponibilizados para cada um dos contemplados;

4.3.2 Caso não seja possível contemplar todas as submissões, o Colegiado pode classificar os projetos para formação de fila de espera;

4.3.3 Caso não seja utilizado o recurso (total ou parcialmente), o Coordenador de Curso deverá encaminhar à CDAE a ata indicando o recurso remanescente.

4.4 Uma vez estabelecido o valor que poderá ser utilizado por cada Projeto, o Coordenador do Curso, juntamente com o Professor Proponente da ação, abrirá processo eletrônico no SUAP e instruirá com os seguintes documentos:

- ata do Colegiado de Curso com os critérios definidos para seleção, aprovação da participação no evento e a lista dos contemplados com os respectivos valores;
- projeto contendo as informações relativas ao evento que os estudantes vão participar;
- planilha contendo relação de estudantes beneficiados com as respectivas turmas, CPFs, conta corrente e valores a serem pagos aos auxílios (inscrição, hospedagem, alimentação e ao transporte).

#### **5. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

5.1 O projeto deverá ser feito via SUAP (modelo projeto em branco) e deverá conter:

- Nome do Professor Proponente;
- Objetivos e resultados esperados;
- Quantidade de estudantes beneficiados;
- Valor do auxílio por estudante;
- Data e
- Destino.

5.2 O processo devidamente instruído deverá ser encaminhado à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do campus, via SUAP, no período de 19/08 a 27/08, para que seja providenciado o pedido de pagamento dos estudantes.

## 6. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

6.1 O repasse financeiro será individual e dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do(a) estudante.

6.1.1 Não serão aceitas contas poupança, contas salário, contas de pequeno empreendedor, de terceiros e/ou contas conjuntas.

6.2 O IFB não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos e domicílio bancário inexistente.

6.3 Nos casos em que o (a) estudante não possuir conta bancária, o pagamento poderá ser creditado em seu CPF.

6.3.1 O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documentos oficiais de identidade e de CPF para sacar o auxílio, nas datas informadas previamente pela CDAE.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O estudante contemplado deverá encaminhar cópia digital do certificado, declaração ou outro documento que comprove participação no evento para Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, **em até 15 (quinze) dias após o encerramento da atividade, limitada a data de 06/12/2024**, via e-mail [cdae.ctag@ifb.edu.br](mailto:cdae.ctag@ifb.edu.br).

7.1.1 Não serão aceitos como comprovante de participação bilhetes ou recibos de compras de passagens.

7.2 O estudante que não apresentar o comprovante de participação no prazo estabelecido não poderá ser contemplado com novo auxílio no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-Científico, com prejuízo da respectiva ação de cobrança cabível.

7.3 O Professor Proponente da ação deverá encaminhar relatório de participação do evento à CDAE a fim de que seja anexado ao processo de pagamento.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado nesta chamada pública será indeferida.

8.2 É de responsabilidade do(a) estudante a logística para participação no evento, isto é, reserva de transporte, hospedagem, alimentação e afins.

8.3 Os projetos de participação em eventos submetidos serão analisados somente antes do evento e não haverá possibilidade de reembolso (pagamentos retroativos) após o evento.

8.4 Os estudantes que desistirem da viagem e já tenha recebido o auxílio, deverá realizar o reembolso do valor total recebido, por meio da GRU emitida pela CDAE e ficará submetido aos itens 7.2 desta chamada pública.

8.5 Esta chamada pública segue a [NT 3/2022 - CPAPE/DRPE/PREN/RIFB/IFBRASILIA](#).

8.6 Dúvidas quanto esta Chamada Pública podem ser encaminhadas para [cdae.ctag@ifb.edu.br](mailto:cdae.ctag@ifb.edu.br).

8.7 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social conjuntamente com a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e com a Direção Geral.

**GABRIEL QUEIROZ NEGRÃO**

Diretor-Geral do Campus Taguatinga  
Portaria nº 746, de 31 de julho de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Denise dos Santos Batista, COORDENADOR(A) - FG1 - CDAE**, em 26/07/2024 13:40:45.
- **Alessandra Kreutz, DIRETOR(A) - CD4 - DREP**, em 26/07/2024 15:11:50.
- **Gabriel Queiroz Negrão, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGTG**, em 26/07/2024 15:34:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 551061

Código de Autenticação: 88ce9a3cf0



Campus Taguatinga  
QNM 40 A/E 01, None, TAGUATINGA  
NORTE, TAGUATINGA / DF, CEP 72.146-  
050  
(61) 2103-2200